

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. -**  
**PROJETO DE LEI Nº. 19/2020**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº. 19/2020**  
**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/2020 que institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Maceió e dá puras providências. Cumprindo as formalidades legais, o projeto em questão fora distribuído a Comissão de Justiça que encaminhou a Procuradoria para exame e parecer, tendo o referido órgão, a princípio, opinado pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Passando a análise dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tenho que o projeto sob análise atende a todos os requisitos, considerando que não encontra óbice na Constituição Federal. No tocante à iniciativa, há respaldo legal considerando que o projeto de Lei foi elaborado pelo Chefe do Poder executivo Municipal, para atender a necessidade de modernização e adequação da legislação da Vigilância Sanitária Municipal, em consonância com as instruções normativas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, emito parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Vereador

Votos favoráveis:

VER. SAMYR  
VER. FÁTIMA

Votos contrários:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**82A7C8BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/10/2020. Edição 6068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>